

Contrato Colectivo de Trabalho entre a ASSICOM-Associação da Indústria - Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira e o Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira-Revisão Salarial.

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

O presente contrato obriga por um lado as empresas representadas pela ASSICOM-Associação da Indústria Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira e, por outro lado, os profissionais ao seu serviço representados pelo Sindicato outorgante.

Cláusula 2.^a

1 - O presente contrato produzirá efeitos a 01 de Janeiro de 2008, independentemente da sua publicação.

- 2,3,4,5,6 e 7 sem alteração.

Cláusula 71.^a

Pequenas Deslocações

1 - b) Ao pagamento de uma verba diária fixa de € 3,21 para cobertura de despesas correntes, desde que o tempo de deslocação seja superior a metade do período de trabalho diário.

Cláusula 72.^a

Grandes deslocações na RAM

1 - a) A uma verba diária fixa de € 5,79 para cobertura despesas correntes.

Cláusula 73.^a

Grandes deslocações fora da RAM

2 - A ajuda de custo a que se refere a alínea b) do n.º 1 pode, se o trabalhador assim o preferir, ser substituída por uma verba diária fixa de € 9,47, para cobertura das despesas correntes além do pagamento das despesas de alojamento e alimentação.

ANEXO I - TABELADE REMUNERAÇÕES MÍNIMAS

GRAUS	TABELA I	TABELA II
0	1.343,94	1.456,34
1	1.152,63	1.242,31
2	1.006,77	1.109,59
3	975,67	1.056,98
4	871,65	943,39
5	851,33	932,63
6	777,20	856,11
7	748,50	820,24
8	712,63	780,77
9	676,75	735,35
10	636,10	693,50
11	596,65	651,64
12	577,52	632,51
13	567,95	615,78
14	502,19	538,06
15	445,99	480,67
16	390,99	418,67
17	334,79	362,29
18	327,62	346,75
19	272,62	292,94
20	221,31	243,91

**Aprendizes das Profissões, cujo 1.º Escalão se Integra nos Graus 9 e 10
(Operários Metalúrgicos)**

Idade de Admissão	Tempo de Prática					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tabela I	Tabela II	Tabela I	Tabela II	Tabela I	Tabela II
Grau 9						
15 anos	251,10	272,62	327,62	351,53	407,72	434,04
16 anos	327,62	351,53	407,72	434,04	-	-
17 anos	407,72	434,04	-	-	-	-
Grau 10						
15 anos	225,98	260,66	292,94	326,42	365,88	394,58
16 anos	292,94	326,42	365,88	418,50	-	-
17 anos	448,46	394,58	-	-	-	-

**Aprendizes das Profissões, cujo 1.º Escalão se Integra nos Graus 6, 7 e 8
(Operários Metalúrgicos e Electricistas)**

Idade de Admissão	Tempo de Aprendizagem					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tabela I	Tabela II	Tabela I	Tabela II	Tabela I	Tabela II
15 anos	212,84	229,57	267,83	280,98	310,87	330,00
16 anos	263,05	280,98	310,87	330,00	-	-
17 anos	310,87	330,00	-	-	-	-

**Praticantes das Profissões cujo 1.º Escalão se Integra nos Grau 6, 7 e 8
(Operários Metalúrgicos)**

Graus	Tabela I		Tabela II	
	Praticant. 1.º ano	Praticant. 2.º ano	Praticant. 1.º ano	Praticant. 2.º ano
6	509,36	582,30	541,65	638,50
7	509,36	572,73	541,65	620,55
8	448,38	509,36	487,84	541,65

Declaração

Declaramos, conforme o previsto na alínea h), do art.º 543 do Código Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, que o número de empregadores abrangidos pela presente Convenção Colectiva é de 418 e que os trabalhadores abrangidos são 1.505.

Funchal, 07 de Fevereiro de 2008.

ASSICOM - Associação da Indústria-Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira.

Arnaldo Milano Pestana Barros, mandatário.
João Carlos Teixeira Baltazar Gomes, mandatário.

Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira.

Rogério Alberto Fernandes, mandatário.
Daniel Neves Costa Jasmins, mandatário.

Depositado em 19 de Novembro de 2008, a fl.ªs 37 do livro n.º 2, com o n.º 23/2008, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.